



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

CAMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
Divisão de Documentação e Arquivo  
LEI Nº 4703 FLS. 12  
Câmara

**LEI MUNICIPAL Nº 4.703**

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 3.520.000,00 (três milhões e quinhentos e vinte mil reais), visando atender as despesas com o **Programa de Manutenção e Operacionalização Administração – Obrigações Patronais, Diárias – Civil, Material de Consumo, Serviços de Consultoria, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, Locação de Mão de Obra e Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Programa de Substituição de Hidrômetros – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Programa de Construção de Redes de Água Potável, Elevatórias e Reservatórios – Obras e Instalações, Programa de Aquisição e Manutenção de Veículos, Máquinas e Equipamentos – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e Equipamentos e Material Permanente, Programa de Manutenção da Produção e Distribuição de Água Tratada – Equipamentos e Material Permanente, Programa de Manutenção e Reforma Civil – Material de Consumo e Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no SAAE/VR, a saber.**

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
0.45.17.122.0195.2.001	31901300.00	045.020	R\$ 1.000.000,00
0.45.17.122.0195.2.001	33901400.00	045.040	R\$ 80.000,00
0.45.17.122.0195.2.001	33903000.00	045.045	R\$ 50.000,00
0.45.17.122.0195.2.001	33903500.00	045.050	R\$ 100.000,00
0.45.17.122.0195.2.001	33903600.00	045.055	R\$ 170.000,00
0.45.17.122.0195.2.001	33903700.00	045.060	R\$ 100.000,00
0.45.17.122.0195.2.001	33903900.00	045.065	R\$ 700.000,00
0.45.17.512.0198.2.005	33903900.00	045.150	R\$ 200.000,00
0.45.17.512.0203.1.009	44905100.00	045.220	R\$ 100.000,00
0.45.17.512.0204.2.010	33903900.00	045.240	R\$ 50.000,00
0.45.17.512.0204.2.010	44905200.00	045.245	R\$ 480.000,00
0.45.17.512.0207.2.012	44905200.00	045.300	R\$ 100.000,00
0.45.17.512.0208.2.015	33903000.00	045.305	R\$ 50.000,00
0.45.17.512.0208.2.015	3390390.00	045.315	R\$ 340.000,00
		<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 3.520.000,00</b>

Art. 2º – Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso o cancelamento parcial do **Programa de Construção de Redes e Estações de Tratamento de Esgoto Sanitário/PAC – Obras e Instalações, no SAAE/VR, a saber:**

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
0.45.17.512.0201.2.017	44905100.92	045.190	R\$ 3.520.000,00

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 29 de junho de 2010.

Antônio Francisco Neto  
Prefeito Municipal

Mensagem nº 030/10  
Autor: Prefeito Municipal

PUBLICADO NO ORGAO OFICIAL DO MUNICIPIO 17:50 30/06/2010 034839 C.M.V.R

"VOLTA REDONDA EM DESTAQUE" Nº 930

08, 07, 2010

